



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001144/2014-13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2014-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Orlando Henrique Costa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 0388679581-SSP/BA e CPF n.º 735.410.875-87, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, neste ato representado pelo seu Superintendente da Superintendência de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios - SUNNG, Senhor **Jacimar Gomes Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 224861517/SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, designação nº 66225-001, de 01/07/2016, em conformidade com o disposto no art. 84, inciso XIV da CF/88, Decreto nº 6.791, de 10 de março de 2009 e sua alteração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo retro mencionado, com base e fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, conforme justificativa de **Dispensa de Licitação nº 20/2014**, regendo-se pelos dispositivos da referida Lei e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 30/2014-MME, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, em consequência alterar as Cláusulas Sexta e Décima Primeira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Primeira Subcláusula –.....

Segunda Subcláusula – *As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, no valor de **R\$ 239.280,60** (duzentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 e subsequente, no Programa de Trabalho 2512221192000001, PTRES 091626, Elemento de Despesa: 33.90.39, UGR: 320016.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato iniciado em 19/08/2014 e com término previsto para 19/08/2016, é prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 19/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica assegurado o direito da **Contratada** em solicitar o reajuste previsto na Cláusula Nona do Contrato, que deverá ocorrer com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O reajuste passará a vigor a partir de 19.08.2016 até 19.08.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termo Aditivo e disposições do Contrato nº 30/2014-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

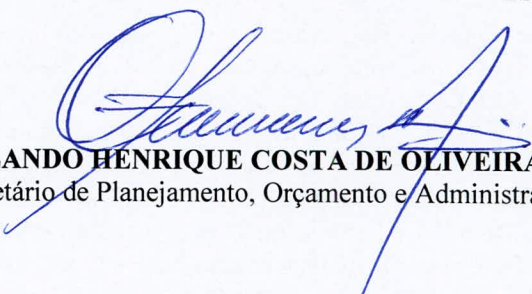
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 19 de agosto de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

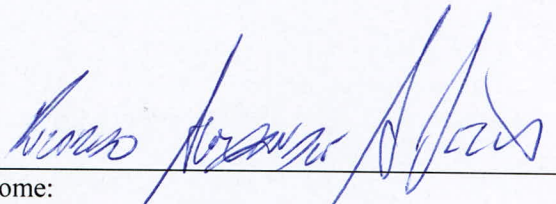

ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pelo CONTRATADO:


JACIMAR GOMES FERREIRA
Superintendente da Superintendência de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios - SUNNG

TESTEMUNHAS:

Daniel Silva Antonelli
Chefe de Coordenação de
Novos Negócios
SUNNG/NGVEN/NGVEX
CPF/MF: 00007322475


Nome:
CPF/MF:

002.992.961-72

